

## EDITAL Nº 07/2024 CEAD/UNIRIO

### PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A DISTÂNCIA

A Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária de TUTOR para atuação no âmbito do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UNIRIO. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB no 1, de 1o de outubro de 2024;
- Portaria no 33, de 16 de fevereiro de 2023.

#### 1. CRONOGRAMA

Período	Evento
11/12/2024	Publicação do Edital
13/12/2024 a 20/12/2024	Prazo para pedido de impugnação do edital
21/12/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital Local: <a href="http://www.unirio.br/cead">www.unirio.br/cead</a>
23/12/2024 a 04/01/2025	Período de inscrição Local: <a href="https://forms.gle/MeGfT6oP3ddr6Vmu5">https://forms.gle/MeGfT6oP3ddr6Vmu5</a>
Até 05/01/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas Local: <a href="http://www.unirio.br/cead">www.unirio.br/cead</a>
05/01/2025 a 10/01/2025	Período para pedido de recurso às inscrições homologadas Local: <a href="https://forms.gle/Kcogp7L6GVbVWg7J8">https://forms.gle/Kcogp7L6GVbVWg7J8</a>
13/01/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de

	recurso e da homologação final das inscrições.  Divulgação da lista preliminar de classificação.  Local: <a href="http://www.unirio.br/cead">www.unirio.br/cead</a>
14/01/2025 a 20/01/2025	Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação  Local: <a href="https://forms.gle/sXPqe9MChjHuR8U27">https://forms.gle/sXPqe9MChjHuR8U27</a>
21/01/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e classificação final  Local: <a href="http://www.unirio.br/cead">www.unirio.br/cead</a>

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva para Tutor do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

### Quadro I - Vagas para cadastro de reserva de Tutor a distância.

<b>Função</b>	<b>Formação mínima exigida (Portaria CAPES nº 309/2024)</b>	<b>Critérios Específicos de Classificação</b>
Tutor	Formação de nível superior	Possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou Licenciatura; e possuir especialização, mestrado ou doutorado em Educação Inclusiva ou Educação Especial

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que sua disponibilização se dará de acordo com a quantidade de alunos ativos no Sistema de Gestão da UAB/Capes em determinado período, fato esse que poderá variar mês a mês.

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB no 1, de 1º de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes no 309, de 27 de setembro de 2024), e à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ no 2 de 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter formação mínima em nível superior com especialização (conforme quadro de vagas);

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela CEAD/UNIRIO, e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes.

3.5. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato .pdf e nomeado com o nome do candidato, devendo seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo

de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço

Gov.br;

c) Documentação comprobatória de formação em nível superior;

d) Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição;

e) QUANDO FOR O CASO, documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de classificação do Edital. A não comprovação resultará na desclassificação do candidato neste certame. O candidato deve anexar tanto diploma de graduação como de especialização.

4.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.5. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.6. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.7. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.8. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa: a análise de currículo.

5.2. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

## **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

## **Formação Acadêmica e Profissional (será contabilizada apenas a maior titulação)**

- Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura - 10 pontos - máximo 10 pontos
- Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva - 15 pontos - máximo 15 pontos
- Mestrado/Doutorado em Educação Especial/Educação Inclusiva - 20 pontos - máximo 20 pontos

## **Experiência Profissional**

- Educação básica com estudantes com deficiência
  - 1 ponto/ano até 5 anos
  - 2 pontos/ano acima de 5 anos
- Outras funções relacionadas à educação especial na perspectiva da educação inclusiva
  - 1 ponto/ano até 5 anos
  - 1.5 pontos/ano acima de 5 anos
- Educação a distância
  - 0.5 pontos/ano até 5 anos
  - 1 ponto/ano acima de 5 anos

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação, incluindo cotistas e não cotistas.

6.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à CEAD para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 5 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados.

7.3. O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do endereço e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024).

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br, devem ser enviados para a coordenação do curso que convocou o candidato.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES**

9.1. São atribuições do tutor:

- a) Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- b) Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- c) Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;
- d) Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades destes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Refletir sobre as pluralidades e as singularidades de práticas pedagógicas no processo de ensino e de aprendizagem do público da Educação Especial na sala de aula comum considerando o coletivo de estudantes;
- h) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas.

9.2. O tutor deverá realizar os atendimentos aos cursistas prioritariamente através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pois é através do mesmo que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

9.3. A utilização de outras plataformas para atendimento aos cursistas, como por exemplo Whatsapp, não serão consideradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

## **10. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Conforme disposto na Portaria Capes no 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e com outras bolsas

concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.



11.8. A participação do candidato servidor da UNIRIO no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Rio de Janeiro, 10/12/2024.

Coordenação de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 07/2024 CEAD/UNIRIO**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A DISTÂNCIA**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome,

nacionalidade, endereço, nº do CPF), candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Tutor para o Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Tutor.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação

especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 07/2024 CEAD/UNIRIO**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM  
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A  
DISTÂNCIA**

**ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do  
candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF no  
\_\_\_\_\_, residente na(o)  
\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_.

DECLARO ser pessoa:

- ( ) negra
- ( ) parda

- ( ) indígena
- ( ) com deficiência
- ( ) transgênero
- ( ) travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão de Heteroidentificação da UNIRIO, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2o, art. 15, da Instrução Normativa MGI no 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2o da Lei no 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)